Lei nº 1.953 de 29-08-1986

Anular e Suplementar Dotações Orçamentárias

O Sr. Ivo João Klauppaz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a anular na importância de Cz$ 2.865.165,32 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e sessenta e cinco Cruzados e trinta e dois centavos), as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:-

CÂMARA DE VEREADORES

3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0	Transferências à Pessoas	
3.2.5.1/008 -	Inativos	100.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0/010 -	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1/013	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.3/018	Obrigações Patronais	150.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	

3.2.5.0	Transferências à Pessoas	
3.2.5.3/026 -	Salário Família	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.2/034 -	Despesas de Exercícios Anteriores	432.873,22
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0/035 -	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
9.0.0.0	Reserva	
9.9.0.0	Reserva de Contingência	
9.9.9.0/036 -	Fundo de Reserva Orçamentária	800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.6.0	Encargos de Dívida Interna	
3.2.6.1/084 -	Juros da Dívida Contratada	15.000,00
3.2.6.2/085 -	Outros Encargos da Dívida Contratada	10.000,00
3.2.6.5/086 -	Juros de Outras Dívidas	5.000,00
3.2.6.6/087 -	Encargos de Outras Dívidas	5.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0/089 -	Equipamentos e Material Permanente	900.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital	
4.3.5.0	Amortização da Dívida Interna	
4.3.5.1/093 -	CELESC S/A - Lei nº 1436	293,10
4.3.5.4/094 -	Amortização Eventuais	5.000,00
	TOTAL DE CZ$:.....	2.865.165,32

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado, por conta das anulações constantes do artigo anterior a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente :-

CÂMARA DE VEREADORES

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1/001	Pessoal civil.	450.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2/021	Outros Serviços e Encargos	40.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.6.0	Transferências à Pessoas	
3.2.8.0/027	Contrib. p/ Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.3.0	Transferências à Instituições Privadas	
3.2.3.1/042	Fundação das Escolas do Planalto N. Catarinense - FUNPLOC	100.000,00
3.2.3.1/043	Comissão Municipal de Esportes - CME.	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2/074	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0/075	Obras e Instalações	1.100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	

3.1.2.0/080 -	Material de consumo	675.165,32
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0	Transferências à Pessoas	
3.2.5.3/083 -	Salário Família	50.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0/088	Obras e Instalações	200.000,00
	TOTAL DE CC$.....	2.865.165,32

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquinhas, 29 de agosto de 1986.

Sr. José João Klemparz
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 29-08-1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração.